064

Just. Educ. Fin.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 05 / 08 / 2003

12 Secretário

**GABINETE DA PREFEITA**

JUSTIFICATIVA

064

PROJETO DE LEI N.º 006/2003, DE 10 DE JUNHO DE 2003

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR
Exmas. Sras. Vereadoras
Srs. Vereadores

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para apreciação, votação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei n.º 006, de 10 de junho de 2003, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO 'POLICIAL AMIGO DA CRIANÇA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Estatuto da Criança e do Adolescente aplicado condignamente, com caráter educativo, atinge os objetivos que pretende, tendo em vista que a Carta Magna dispõe que todas as pessoas possuem igualdade de direitos e deveres, não excluindo as crianças, as quais não estão autorizadas a violar direitos de outros cidadãos, nem terem seus direitos violados.

A função da Política Civil e Militar é defender a ordem, eles podem e devem reprimir crianças que pratiquem atos infracionais, desde que, observem na integralidade o disposto no ECA.

É necessário que o policial leia e ponha em prática os dispositivos contidos no ECA, assim o fazendo, entenderão a filosofia do tema, melhor aplicando na prática as questões aprendidas.

O Projeto de Lei ora levada a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, institui o prêmio "POLICIAL AMIGO DA CRIANÇA", a ser entregue entre policiais aptos em curso pertinente ao ECA, ministrado pelo Município de Boa Vista, e que melhor aplicarem o aprendizado.

O prêmio é um estimulo a capacitação dos policiais civis e militares, os quais através de técnicas de aprendizagem modernas melhor aplicarão os dispositivos legais contidos no ECA. Acarretando, assim , uma melhoria na qualidade dos serviços prestados a comunidade, bem como um aperfeiçoamento da segurança pública, tendo em vistas os constantes problemas envolvendo menores.

mtm.

Exma. Sra.
**MARIA DE LOURDES PINHEIRO**
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR

BOA VISTA

## GABINETE DA PREFEITA

O município de Boa Vista através da apresentação do presente projeto, mais uma vez, busca inovar e continuar no caminho de uma administração jovem e moderna, reconhecida em nível nacional, por seus projetos e ações envolvendo o bem estar do menor. Sendo certo, que o conhecimento técnico sobre o ECA, por policiais civis e militares, com uma conseqüente premiação, produzirá efeitos benéficos à comunidade em geral.

No ensejo, ratifico reais protestos de elevada estima e distinta consideração, requerendo por fim que o Projeto de Lei n.º 006/03, seja apreciado.

Teresa Jucá
Prefeita

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1711 – Gabinete da Prefeita
e-mail: gabbv@technet.com.br - CEP 69305-130 - Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.pmbv.rr.gov.br

**Projeto de Lei nº 006, de 10 de Junho de 2003**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO 'POLICIAL AMIGO DA CRIANÇA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**A PREFEITA DE BOA VISTA- RR** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a edilidade aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito do Município de Boa Vista o prêmio "Policial Amigo da Criança", a ser entregue a policiais civis e militares vencedores de concurso com o mesmo nome.

**Art. 2º.** Podem participar do concurso "Policial Amigo da Criança" policiais civis e militares que tenham assistido ao curso de capacitação sobre o ECA, ministrado pelo Município de Boa Vista , e atendam aos demais requisitos constantes do Regulamento do concurso, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 3º.** No ato da inscrição o policial deve comprovar a atividade e a conclusão do curso de capacitação sobre o ECA.

**Art. 4º.** O prêmio "Policial Amigo da Criança" consiste em título honorifico entregue pela autoridade municipal em solenidade publica e também uma premiação em dinheiro, a ser definida para cada ano, em que o concurso se realizar.

**ART. 5º.** O premio será entregue anualmente no dia 09 de julho, preferencialmente.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Boa Vista 10 de Junho de 2003

Teresa Jucá

**Teresa Jucá**
Prefeita

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 06 / 08 / 03

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

# PARECER DO RELATOR

Senhora Presidente,

Passamos a emitir, nos termos regimentais o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o presente Projeto de Lei nº 006/2003, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual dispõe sobre a Criação do Prêmio "Policial Amigo da Criança", e dá Outras Providências. Posicionamo-nos de modo favorável a sua aprovação por ser o mesmo, Legal e Constitucional, conforme dispõe o art. 30, inciso I da C.F. e o art. 8º, inciso I e VII da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j.

**Rubén da Silva Bento**
**Relator**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

# PARECER DA COMISSÃO

A comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor relator, Vereador Ruben da Silva Bento, que dispõe sobre o Projeto de Lei nº 006/2003, de autoria do Poder Executivo o qual dispõe sobre **A Criação do Prêmio "Policial Amigo da Criança" e dá Outras Providências.**

**SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 18 DE AGOSTO DE 2003.**

**IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO**
PRESIDENTE

**RUBEN DA SILVA BENTO**
SECRETÁRIO

**SEVERINO DUARTE DA SILVA**
MEMBRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

# ATA

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR IVO CANTANHEDE, SECRETÁRIO RUBEN DA SILVA BENTO E SEVERINO DUARTE DA SILVA , COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 006 DE 10 DE JUNHO DE 2003, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, O QUAL "**A CRIAÇÃO DO PRÊMIO POLICIAL AMIGO DA CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORAVÉL**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 18 DE AGOSTO DE 2003.

**IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO**
PRESIDENTE

**RUBEN DA SILVA BENTO**
SECRETÁRIO

**SEVERINO DUARTE DA SILVA**
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA

**Câmara Municipal de Boa Vista**

**Comissão Cult. Saúde e Assist. Social**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para emitir parecer
Em 05 / 09 / 03
Presidente

**ESTADO DE RORAIMA**
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Parecer do Relator**

Nos termos regimentais, designado para emitir Parecer desta Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, sobre o presente Projeto de Lei nº 006 de 10 de Junho de 2003, de autoria do Poder Executivo Municipal o qual dispõe sobre: **"A CRIAÇÃO DO PRÊMIO POLICIAL AMIGO DA CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL** à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal.

**ALBERTO DIAS CABRAL SOBRIHO**
**RELATOR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

# PARECER DA COMISSÃO

A comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social , adota e recomenda o Parecer do senhor relator, Vereador Severino Duarte da Silva, que dispõe sobre o Projeto de Lei nº 006/2003, de autoria do Poder Executivo o qual dispõe sobre **A Criação do Prêmio "Policial Amigo da Criança" e dá Outras Providências.**

**SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 18 DE AGOSTO DE 2003.**

**ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO**
PRESIDENTE

**SEVERINO DUARTE DA SILVA**
SECRETÁRIO

**RUBEN DA SILVA BENTO**
MEMBRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

# ATA

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO, SECRETÁRIO SEVERINO DUARTE DA SILVA E RUBEN DA SILVA BENTO, COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 006 DE 10 DE JUNHO DE 2003, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, O QUAL "**A CRIAÇÃO DO PRÊMIO POLICIAL AMIGO DA CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORAVÉL**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 18 DE AGOSTO DE 2003.

**ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO**
PRESIDENTE

**SEVERINO DUARTE DA SILVA**
SECRETÁRIO

**RUBEN DA SILVA BENTO**
MEMBRO

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em 17 / 09 / 03

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

# PARECER DO RELATOR

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 006/2003, de autoria do Executivo Municipal, o qual o dispõe sobre a Criação do Prêmio Policial Amigo da Criança e dá outras providências.
Manifestamo-nos favoravelmente a sua aprovação, tendo em vista que o mesmo é legal e constitucional, além de servir de estímulo a capacitação dos policiais civis e militares, os quais, através de técnicas de aprendizagem, modernas, melhor aplicarão os dispositivos legais contidos no ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente.

É o Parecer, s.m.j.

**Aldo Dantas**
**Presidente/ Relator**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

# PARECER DA COMISSÃO

A comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do senhor relator, Vereador Aldo Dantas Sales, que dispõe sobre o Projeto de Lei nº 006/2003, de autoria do Poder Executivo, o qual **Dispõe sobre A Criação do Prêmio Policial Amigo da Criança.**

**SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 18 DE SETEMBRO DE 2003.**

**ALDO DANTAS SALES**
PRESIDENTE

**IVO CANTANHEDE FILHO**
SECRETÁRIO

**BRAZ ASSIS**
MEMBRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

# ATA

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALDO DANTAS SALES, SECRETÁRIO IVO CANTANHEDE FILHO E BRAZ ASSIS COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 006 DE 10 DE JUNHO DE 2003, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, O QUAL **"CRIAÇÃO DO PRÊMIO POLICIAL AMIGO DA CRIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORAVÉL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 18 DE SETEMBRO DE 2003.

**ALDO DANTAS SALES**
PRESIDENTE

**IVO CANTANHEDE FILHO**
SECRETÁRIO

**BRAZ ASSIS**
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**PROJETO DE LEI N° 006, DE 10 DE JUNHO DE 2003.**
**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

# REDAÇÃO FINAL

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO 'POLICIAL AMIGO DA CRIANÇA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade aprovou e ela sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1°** – Fica criado no âmbito do Município de Boa Vista o prêmio "Policial Amigo da Criança", a ser entregue a policiais civis e militares vencedores de concurso com o mesmo nome.

**Art. 2°** - Podem participar do concurso "Policial Amigo da Criança" policiais civis e militares que tenham assistido ao curso de capacitação sobre o ECA, ministrados pelo Município de Boa Vista, e atendam aos demais requisitos constantes do Regulamento do concurso, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 3°** – No ato da inscrição o policial deve comprovar a atividade e a conclusão do curso de capacitação sobre o ECA.

**Art. 4°** – O prêmio "Policial Amigo da Criança" consiste em título honorífico entregue pela autoridade municipal em solenidade pública e também uma premiação em dinheiro, a ser definida para cada ano, em que o concurso se realizar.

**Art. 5°** – O prêmio será entregue anualmente no dia 09 de julho, preferencialmente.

**Art. 6°** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

**Art. 7°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 30 de Setembro de 2003.

**Maria de Lourdes Pinheiro**
Presidente

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

# FOLHA DE VOTAÇÃO

**Projeto de Lei nº 006/2003**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: A criação do prêmio policial amigo da criança e dá outras providências.

**Autor:** Poder Executivo

**SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS:** 24/09/ E 30/09/2003

| | NOMES | PARTIDO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1° | **PROF. ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO** | **PTN** | | | | |
| 2° | **ALFONSO RODRIGUES** DO VALE | **PL** | | | | |
| 3° | **ALDO DANTAS** SALES | **PPS** | | | | |
| 4° | **Pr. ARTUR** S. R. BORGES | **PL** | | | | |
| 5° | **BRAZ** ASSIS **BEHNCK** | **PPS** | | | | |
| 6° | **CHICO DOIDO** | **PTB** | | | | |
| 7° | **GEORGE** DA SILVA **MELO** | **PT** | | | | |
| 8° | **IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO | **PL** | | | | |
| 9° | JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)** | **PSDB** | | | | |
| 10° | **KAREN MAGALHÃES** DA SILVA | **PL** | | | | |
| 11° | MARIA DE **LOURDES PINHEIRO** | **PPS** | | | | |
| 12° | **DRA. ODETE** IRENE DOMINGUES | **PPS** | | | | |
| 13° | **OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA | **PPS** | | | | |
| 14° | **RAIMUNDO** PEREIRA SOBRINHO | **PPS** | | | | |
| 15° | **RUBEN BENTO** | **PFL** | | | | |
| 16° | **SEVERINO DUARTE** DA SILVA | **PAN** | | | | |
| 17° | **PROF. WALTEIR** ALVES PINTO | **PT do B** | | | | |
| | | **TOTAL** | | | | |

Aprovado Aprovado

1° SECRETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**Departamento de Apoio Legislativo**

Ofício Nº 199/2003

Boa Vista – RR, 1º de Outubro de 2003.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, disquete contendo cópia da Redação Final do Projeto de Lei nº 006/03, de autoria do Poder Executivo, aprovada na Sessão Ordinária do dia 30 de setembro do corrente ano, para as devidas providências.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

**Maria de Lourdes Pinheiro**
Presidente

RECEBIDO
PROTOCOLO
Em 30/10/03
Horas
SEMAD

Excelentíssima Senhora
**MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ**
DD. Prefeita Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

**LEI Nº 703, DE 09 DE OUTUBRO DE 2003.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO 'POLICIAL AMIGO DA CRIANÇA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DE BOA VISTA - RR,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade aprovou e ela sancionou a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** – Fica criado no âmbito do Município de Boa Vista o prêmio "Policial Amigo da Criança", a ser entregue a policiais civis e militares vencedores de concurso com o mesmo nome.

**Art. 2º** - Podem participar do concurso "Policial Amigo da Criança" policiais civis e militares que tenham assistido ao curso de capacitação sobre o ECA, ministrados pelo Município de Boa Vista, e atendam aos demais requisitos constantes do Regulamento do concurso, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 3º** – No ato da inscrição o policial deve comprovar a atividade e a conclusão do curso de capacitação sobre o ECA.

**Art. 4º** – O prêmio "Policial Amigo da Criança" consiste em título honorífico entregue pela autoridade municipal em solenidade pública e também uma premiação em dinheiro, a ser definida para cada ano, em que o concurso se realizar.

**Art. 5º** – O prêmio será entregue anualmente no dia 09 de julho, preferencialmente.

**Art. 6º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 09 de Outubro de 2003.

Teresa Jucá

**TERESA JUCÁ**
Prefeita

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
# BOA VISTA
Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano IX
nº 1113

segunda-feira
10 de novembro
de 2003.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 703, DE 09 DE OUTUBRO DE 2003.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO 'POLICIAL AMIGO DA CRIANÇA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade aprovou e ela sancionou a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Boa Vista o prêmio "Policial Amigo da Criança", a ser entregue a policiais civis e militares vencedores de concurso com o mesmo nome.

Art. 2º - Podem participar do concurso "Policial Amigo da Criança" policiais civis e militares que tenham assistido ao curso de capacitação sobre o ECA, ministrados pelo Município de Boa Vista, e atendam aos demais requisitos constantes do Regulamento do concurso, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º - No ato da inscrição o policial deve comprovar a atividade e a conclusão do curso de capacitação sobre o ECA.

Art. 4º - O prêmio "Policial Amigo da Criança" consiste em título honorífico entregue pela autoridade municipal em solenidade pública e também uma premiação em dinheiro, a ser definida para cada ano, em que o concurso se realizar.

Art. 5º - O prêmio será entregue anualmente no dia 09 de julho, preferencialmente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei cor[illegible]ão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 09 de Outubro de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 144/E DE 31 DE OUTUBRO DE 2003.**

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho 1992, e de acordo com a Lei nº 417, de 08 de Maio de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 437, de 06 de Outubro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Ana Maria do Prado Barbosa, de Membro Suplente, representante do Conselho Regional de Psicologia/CRP, do Conselho Municipal de Assistência Social-BV.

Art. 2º - Fica nomeado Antônio Gonçalves Guerra, como Membro Suplente, representante do Conselho Regional de Psicologia/CRP, do Conselho Municipal de Assistência Social-BV.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 31 de Outubro de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 145/E DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003.**

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho 1992, considerando o Ofício Circular nº 29/CEAS, de 12 de Setembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social-BV, abaixo relacionados, para participarem da IV Conferência Estadual de Assistência Social de Roraima, nos dias 23 e 24 de Outubro de 2003, nesta cidade.

- Jane Ferreira Lima Pessoa - Titular SEMDES
- Liege Maria Barros de Aquino - Titular FECEC
- Olinda Pereira de Melo - Suplente FECEC
- Edna Eleutério Farias Teodósio - Titular SEMSA
- Ariosvaldo Oliveira Veloso - Suplente SEMSA
- Francisca Luiza Martins - Titular SEMEC
- Antonia Sandra Noronha de Oliveira Lima - Suplente SEMEC
- Francisca Maria Fontenele Lustosa - Titular SEMREP
- Cristóvam Barbosa Ferreira - Suplente SEMREP
- Maria Izabel Lima Bezerra - Titular SEMOFI
- Janete Costa - Suplente SEMOFI
- Maria Crhistina do Nascimento Arruda - Titular CEPT
- Francisco de Assis Lima Carvalho - Titular CRP
- Elias Souza Chaves - Suplente ALV

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 22 de Setembro de 2003, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de Novembro de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 424/P DE 31 DE OUTUBRO DE 2003.**

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Estatuto da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima,

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar Interinamente Valmir Tavares da Sil-

va, para responder pelo Cargo em Comissão de Presidente, da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima/ FECEC, no período de 30.10.03 a 03 11.03.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 31 de Outubro de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 017/2003 - SEMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o § 1º do Art.76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade dos serviços, o gozo de férias da servidora da União MARILZA BEZERRA MARTINS - Diretora Geral do Hospital da Criança, referente ao exercício de 2003, as quais seriam gozadas no período de 10 de novembro a 09 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde em 31 de outubro de 2003.

Wirlande Santos da Luz
Secretário Municipal da - SEMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

PREFEITURA DE
BOA VISTA

**CÂNCER DE COLO DO ÚTERO.**

**O EXAME PREVENTIVO PODE SALVAR A SUA VIDA.**

PREFEITURA DE
BOA VISTA

**ÔNIBUS ADAPTADOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS, BILHETAGEM ELETRÔNICA, AUMENTO DA FROTA... A POPULAÇÃO GANHA COM AS MELHORIAS DO TRANSPORTE COLETIVO.**

## PODER EXECUTIVO

**Prefeita**
*Teresa Jucá*

**Vice-Prefeito**
*Iradilson Sampaio de Souza*

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**
*Lucicleide Barreto Queiroz*
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
*Delacir de Melo Lima*
**Secretaria Municipal de Saúde**
*Wirlande Santos da Luz*
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**
*Nélio Afonso Borges*
**Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social**
*Simone Andrade Queiroz*
**Secretaria Municipal da Receita e Planejamento**
*Maria Helena Eichler Vercillo*
**Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças**
*Maria Helena Eichler Vercillo - Interina*
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito**
*Eder Jonas Coelho*
**Secretaria Municipal de Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas**
*Eugênio Thomé*
**Secretaria Municipal da Juventude**
*Airton Carvalho de Oliveira*
**Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania**
*Iraci Oliveira Cunha*
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania**
*Maryvaldo Bassal de Freire*
**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR**
*Erci de Moraes*
**Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC**
*Cícero Campelo Neto*
**Assessora de Comunicação Social**
*Ana Maria Florêncio*
**Chefe de Gabinete**
*Elina Bernal de Oliveira*

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**
Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1733 - Telefax (95) 623 - 1931
*Joelma Paes da Silva e Geny Jane M. Santana*- Editoras Gráficas

PREFEITURA DE
BOA VISTA

**PROJETO CRESCER TRAZ NOVA VIDA A 700 ADOLESCENTES.**

PREFEITURA DE
BOA VISTA

**PAGUE SEU IPTU EM DIA.**

**VOCÊ CONTRIBUI.**

**A PREFEITURA FAZ.**

PREFEITURA DE
BOA VISTA

**PROJETO ESTUFAS TORNA BOA VISTA AUTO SUFICIENTE NA PRODUÇÃO DE HORTALICAS.**

PREFEITURA DE
BOA VISTA

**ERA UMA VEZ UM IPTU QUE VIROU FLOR NO JARDIM DA PRAÇA.**

PREFEITURA DE
BOA VISTA

**O PROGRAMA DE CONTROLE À TUBERCULOSE FUNCIONA EM SETE DOS 15 CENTROS DE SAÚDE DA PREFEITURA.**

**PROCURE O MAIS PERTO DE SUA CASA**

PREFEITURA DE
BOA VISTA

**PLANTÃO DA OPERAÇÃO INVERNO: 624-4737.**

PREFEITURA DE

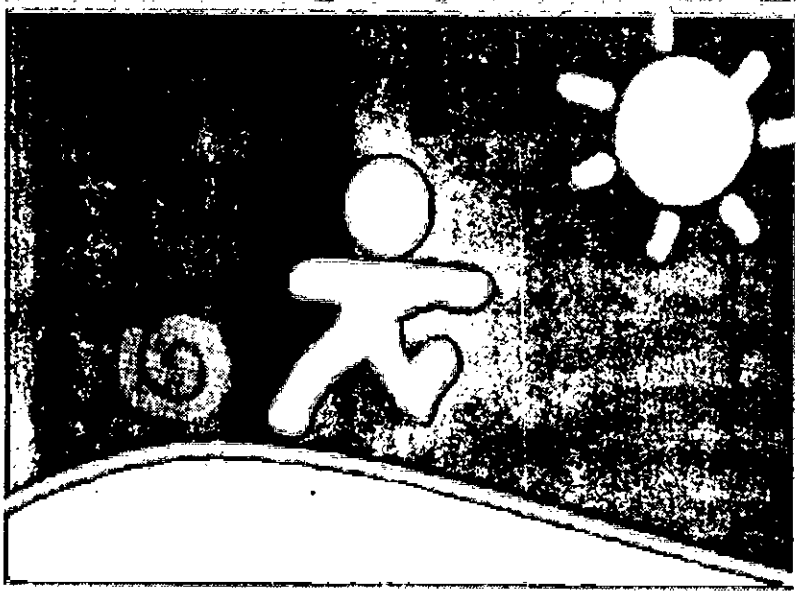

BOA VISTA

PREFEITURA DE
BOA VISTA

## MALÁRIA

**SE ESTIVER COM SINTOMAS PROCURE UM CENTRO DE SAÚDE.**

# Poder Legislativo

**Presidente:**
**Maria de Lourdes Pinheiro**
**Vice-Presidente:**
**Odete Irene Domingues**
**Primeiro Secretário:**
**Arthur Salomão Ribeiro Borges**
**Segundo Secretário:**
**Severino Duarte da Silva**

**Alberto Dias Cabral Sobrinho, Aldo Dantas Sales, Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, José Augusto C. Brito, Karen Magalhães da Silva, Otoniel Ferreira de Souza, Raimundo Pereira Sobrinho, Ruben da Silva Bento, Walteir Alves Pinto.**